



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A T A   N O   07/93

0001. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil  
0002. novecentos e noventa e três, com início às oito horas e  
0003. trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se  
0004. uma sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino,  
0005. da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade  
0006. Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e  
0007. presidida pelo Professor Daniel Souza Soares Rassier,  
0008. Vice-Reitor da UFPel, seu Presidente, contou com a  
0009. participação dos seguintes conselheiros: Professores  
0010. Osmar Miguel Schaefer, Pró-Reitor de Graduação; Carlos  
0011. Gil Turnes, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;  
0012. Valter Eliogabalo Rosa de Azambuja, em substituição a  
0013. Pró-Reitora de Extensão e Cultura; Moacir Cardoso Elias,  
0014. Representante do Conselho Universitário; Eduardo Allgayer  
0015. Osório, Representante da área de Ciências Agrárias; Paulo  
0016. Domingos Miéres Caruso, Representante da área de Ciências  
0017. Exatas e Tecnologia; Tânia Maria Pereira Isolan,  
0018. Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas;  
0019. Carmen Lúcia Abadie Biasoli, suplente da Representante da  
0020. área de Letras e Artes; José Rubens Silveira Acevedo,  
0021. Representante da área de Ciências Humanas. Não  
0022. compareceram os conselheiros Beníldo A. Sponchiado e  
0023. Roger Costa da Silva, Representantes discentes.  
0024. Constatada a existência de quorum legal o Senhor  
0025. Presidente declarou aberta a sessão, dirigindo breve  
0026. saudação aos presentes e esclarecendo haver mantido  
0027. contato prévio com os respectivos Comandos de Greve e  
0028. Comissões de Ética tanto do movimento docente como  
0029. técnico-administrativo, que manifestaram-se favoravel-  
0030. mente à realização da sessão, cientes da importância dos  
0031. assuntos a serem tratados. Em seguida, o Senhor  
0032. Presidente passou ao exame da ordem do dia. Item 1.  
0033. Apreciação de atas de sessões anteriores. O Senhor  
0034. Presidente justificou a não apresentação e apreciação do  
0035. documento em razão da impossibilidade de seu  
0036. encaminhamento em tempo hábil, face a precariedade com  
0037. que estavam funcionando os vários setores da Universidade  
0038. em razão do movimento grevista, dificultando o fluxo  
0039. normal da correspondência na Instituição. Item 2.  
0040. Correspondência recebida. Nada havendo para relatar nesse  
0041. item, o Senhor Presidente prosseguiu no exame da pauta.  
0042. Item 3. Processos relatados pela Comissão de Graduação,

102

Jan



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 07/93. Fls. 02

0043. tendo como relator o Professor Osmar Schaefer. Proposta  
0044. de Resolução determinando o número de solicitações de  
0045. Revalidação de Diplomas a serem recebidos pela UFPel a  
0046. cada ano. Ao apresentar o assunto, o Professor Osmar fez  
0047. um relato detalhado de seu histórico na UFPel ressaltando  
0048. tratar-se de um processo extremamente demorado e  
0049. desgastante para as áreas envolvidas. Salientou que os  
0050. professores indicados para examinar tais solicitações  
0051. precisavam afastar-se de seus compromissos habituais para  
0052. dedicar-se a uma tarefa extremamente complexa que, a  
0053. rigor, não trazia maiores benefícios à UFPel. Em seguida  
0054. procedeu a leitura da proposta de Resolução que pretendia  
0055. definir o número de revalidações de diploma a serem  
0056. efetuados pela UFPel, por ano. Colocado o assunto em  
0057. discussão, interveio o Professor Carlos Gil lembrando que  
0058. a questão de revalidações de diplomas surgiu a partir de  
0059. um convênio firmado, havia alguns anos, entre países  
0060. sul-americanos que tinha por finalidade permitir que  
0061. universidades sul-americanas pudessem trazer para seus  
0062. quadros profissionais estrangeiros altamente  
0063. qualificados. Lembrou o Professor, que o acordo também  
0064. previa o reconhecimento de diplomas de graduação emitidos  
0065. por Universidades dos países signatários do convênio -  
0066. Brasil, Uruguai e Argentina, além de outros. Disse ver  
0067. com preocupação que uma medida operacional pudesse vir a  
0068. caracterizar uma questão corporativa ainda mais na atual  
0069. conjuntura política na qual era dedicada uma atenção  
0070. especial ao MERCOSUL. Concluiu sugerindo fosse  
0071. previamente ouvida a Procuradoria Jurídica. A respeito da  
0072. colocação, intervieram o Senhor Presidente e o Professor  
0073. Osmar esclarecendo que o objetivo da UFPel era normatizar  
0074. a operacionalização do assunto sem jamais deixar de  
0075. atender os pedidos de revalidação de diplomas.  
0076. Continuando fez uso da palavra o Professor Caruso dizendo  
0077. que, a seu ver, havia outras formas de refrear o elevado  
0078. número de solicitações de revalidações dirigidas à UFPel  
0079. e citou como exemplos, a cobrança de taxas elevadas para  
0080. a execução desse trabalho e o tempo gasto para o exame  
0081. dos documentos que não teria uma duração específica, além  
0082. de exigir contatos com a Universidade responsável pela  
0083. expedição do diploma, afirmação que contou com a  
0084. concordância de outros conselheiros. Por sua vez, a  
0085. Professora Tânia lembrou que há mais tempo essa mesma  
0086. questão fora trazida à discussão quando optou-se por não  
0087. tomar nenhuma atitude mais drástica no sentido de limitar  
0088. o número de solicitações, face a existência de legislação  
0089. específica sobre o assunto. Intervindo a seguir, o Senhor  
0090. Presidente levantou a possibilidade de ser definida uma  
0091. cota para cada Unidade, mediante consulta prévia a cada  
0092. uma delas, e citou o exemplo da Faculdade de Medicina que  
0093. acabava de definir em expediente dirigido ao COCEPE que  
0094. dispunha-se a aceitar apenas 5 (cinco) processos por ano.  
0095. Ainda sobre o assunto interveio o Professor Moacir  
0096. lembrando que a revalidação do diploma era um primeiro  
0097. passo a ser cumprido pelo profissional estrangeiro  
0098. interessado em trabalhar no Brasil que, a seguir, teria

*DMC*

*lent*



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 07/93. Fls. 03

0099. de recorrer ao Conselho de classe para a obtenção do  
0100. registro profissional. Disse ainda o Professor que, a seu  
0101. ver, era muito delicado remeter o assunto à discussão nas  
0102. Unidades. Outras colocações se seguiram e, por fim, o  
0103. Professor Eduardo sugeriu que o assunto fosse normatizado  
0104. a nível interno da Pró-Reitoria de Graduação que  
0105. estabeleceria os limites desejados mediante ato interno  
0106. do Senhor Pró-Reitor, conforme prerrogativa constante das  
0107. Normas da UFPel, o que contou com a aprovação unânime do  
0108. plenário. Com esta decisão, a proposição foi retirada de  
0109. pauta. Processo nº 23110.001299/93-87 da Coordenação do  
0110. Colegiado de Curso de Ciências Domésticas, encaminhando  
0111. proposta da disciplina de Planejamento e Melhoramento de  
0112. Interiores II, do Departamento de Habitação. Sobre o  
0113. Processo, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido  
0114. por sua Comissão de Graduação quanto ao atendimento da  
0115. proposição. Item 04. Processos relatados pela Comissão de  
0116. Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como relator o Professor  
0117. Carlos Gil. Processos solicitando concessão de adicional  
0118. por Especialização: 1) 23110.000700/93-15 de José  
0119. Francisco Pereira da Silva. Após examinar o Processo, o  
0120. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de  
0121. Pesquisa e Pós-Graduação que recomendou o retorno do  
0122. mesmo ao Departamento de lotação do requerente para que  
0123. fosse identificado se os conteúdos do Curso estavam  
0124. correlacionados com a área de conhecimento do  
0125. Departamento. A seguir o Professor Moacir interveio  
0126. sugerindo que a Secretaria dos Conselhos, em assuntos  
0127. similares ao recém examinado, poderia encaminhar o  
0128. Processo diretamente à Unidade de origem para atendimento  
0129. das questões preliminares de forma que o Processo já  
0130. viesse ao plenário com uma decisão. 2) 23110.003319/92-82  
0131. de Francisco José Pereira Tavares. Quanto ao Processo, o  
0132. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de  
0133. Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à concessão do  
0134. adicional requerido. Processo nº 23110.003086/90-74 do  
0135. Professor Flamarión Freitas de Freitas, solicitando  
0136. reconhecimento de título obtido no exterior -  
0137. Especialização em Neurologia, no Uruguai (retorno). O  
0138. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de  
0139. Pesquisa e Pós-Graduação que recomendou o encaminhamento  
0140. do Processo ao Gabinete do Reitor para designação de  
0141. Comissão Especial a que se refere o art. 4º - parágrafo  
0142. 2º da Resolução 01/86 do mesmo Conselho, conforme os  
0143. termos de manifestação contida às folhas 15 do processo.  
0144. Processo nº 23110.000589/93-21 de Henrique Velloso Sala,  
0145. solicitando revalidação do título de Especialista em  
0146. Neurologia, obtido na Escuela de Graduados de la  
0147. Universidad de la República Oriental del Uruguay  
0148. (retorno). Examinado o Processo, o COCEPE homologou o  
0149. parecer exarado por sua Comissão de Pesquisa e  
0150. Pós-Graduação favorável ao reconhecimento do título face  
0151. terem sido cumpridas todas as exigências regimentais.  
0152. Processo nº 23110.003305/92-78 da Técnica Gládis Richa B.  
0153. Kalil, solicitando liberação de 40 horas para conclusão  
0154. da dissertação de Mestrado do Curso de Pós-Graduação, a

*BR*

*flamur*

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 07/93. Fls. 04



0155. nível de Mestrado, em Tecnologia Agroindustrial  
0156. (retorno). Após longo e detalhado relato do Processo o  
0157. Professor Gil esclareceu que o parecer da Comissão de  
0158. Pesquisa e Pós-Graduação era pelo seu retorno ao  
0159. Departamento de Iotação da requerente para manifestação  
0160. quanto ao cumprimento dos incisos "a" e "e" do art. 5º e  
0161. art. 16 da Portaria UFPel 716/92. Colocado o assunto em  
0162. discussão, fez uso da palavra o Professor Moacir dizendo  
0163. que a servidora estava realizando o seu curso há bastante  
0164. tempo já se encontrando em fase experimental de sua  
0165. dissertação. Levantou a possibilidade de que lhe fosse  
0166. concedida liberação de 20 (vinte) horas semanais para a  
0167. conclusão de sua tese passando a dedicar-se no horário  
0168. restante aos afazeres de seu cargo básico em sua Unidade  
0169. de Iotação. Sugeriu fosse o assunto conduzido sob esta  
0170. ótica. Após outros comentários, o COCEPE homologou o  
0171. parecer exarado pela Comissão. Processo nº  
0172. 23110.000840/93-76 do Instituto de Ciências Humanas,  
0173. solicitando liberação de 20 hs semanais - prorrogação de  
0174. afastamento do Professor Sebastião Peres para conclusão  
0175. de Curso de Mestrado. O COCEPE homologou o parecer  
0176. favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
0177. Pós-Graduação quanto ao atendimento da solicitação.  
0178. Processo nº 23110.000834/93-73 da Faculdade de  
0179. Meteorologia, solicitando prorrogação de afastamento do  
0180. Professor Gilberto Barbosa Diniz, para conclusão de Curso  
0181. de Mestrado - área de Meteorologia, na Universidade  
0182. Federal da Paraíba, por uma ano a partir de março/93. O  
0183. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de  
0184. Pesquisa e Pós-Graduação, favorável ao afastamento  
0185. solicitado. Processo nº 23110.000709/93-81 da Faculdade  
0186. de Nutrição, solicitando afastamento da Professora Denise  
0187. Petrucci Gigante para realização de Curso de  
0188. Pós-Graduação, a nível de Mestrado - área de  
0189. Epidemiologia, na UFPel no período de março/93 a  
0190. dezembro/94. O COCEPE homologou o parecer emitido por sua  
0191. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável ao  
0192. afastamento solicitado. Processo nº 23110.000369/93-25 da  
0193. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, encaminhando  
0194. solicitação de afastamento da Professora Elena Salvatori  
0195. para cursar Mestrado na área de Antropologia Social, na  
0196. UFRGS por dois anos, a partir de 15.03.93 - retorno.  
0197. Examinado o Processo, o COCEPE homologou o parecer de sua  
0198. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável ao  
0199. afastamento requerido. Na sequência, o Professor Gil  
0200. solicitou permissão ao plenário para relatar outros  
0201. Processos pertinentes à Comissão de Pesquisa e  
0202. Pós-Graduação embora não constantes da pauta, o que  
0203. contou com a aquiescência de todos. Processo nº  
0204. 23110.003666/91-15 do Professor Paulo de Azevedo Carvalho  
0205. solicitando concessão de adicional de Especialização por  
0206. curso realizado no exterior. O COCEPE homologou o parecer  
0207. de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que  
0208. recomendou o retorno do Processo ao interessado para  
0209. atendimento do estabelecido no art. 4º da Resolução 03/92  
0210. do mesmo Conselho. Processo nº 23110.003040/91-54 do

*He*  
*Elson*  
*fls*

**CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 07/93. Fls. 05**

71  
PF  
COCEPE

0211. Professor Roberto Oswaldo Zambonato solicitando concessão  
0212. de adicional por Especialização. O COCEPE homologou o  
0213. parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
0214. Pós-Graduação que recomendou o retorno do Processo à  
0215. Unidade de lotação do requerente para que o Departamento  
0216. se manifestasse se a área do curso (Residência Médica em  
0217. Ginecologia e Obstetrícia) era correlata com as  
0218. atividades ali desenvolvidas. Processo nº  
0219. 23110.000857/93-79 da Professora Denise Maria Moreira  
0220. Azeredo, solicitando reavaliação de concessão de  
0221. adicional por Especialização. Ao relatar o Processo o  
0222. Professor Gil fêz um detalhamento de seu histórico e  
0223. disse que o parecer da Comissão de Pesquisa e  
0224. Pós-Graduação era favorável ao retorno do pagamento do  
0225. adicional de Especialização que fora concedido e  
0226. posteriormente suprimido, uma vez que o curso realizado  
0227. guardava todas as características de uma Especialização.  
0228. Colocado o assunto em discussão vários conselheiros  
0229. interviewaram lembrando que esse assunto fora objeto de  
0230. inúmeras discussões no COCEPE ao longo do último ano,  
0231. quando prevalecera o entendimento de que a UFPel não  
0232. poderia reconhecer como Especialização um título que a  
0233. Instituição que ministrara o Curso assim não o fizera. De  
0234. acordo com os conselheiros, a proposta da Comissão de  
0235. Pesquisa e Pós-Graduação era de reconhecimento por  
0236. semelhança, o que caracterizaria uma nova interpretação e  
0237. postura do COCEPE ensejando, provavelmente, a revisão de  
0238. outros casos analisados sob a ótica anterior. Outras  
0239. considerações se seguiram e, ao final, o parecer  
0240. favorável emitido pela Comissão foi homologado por  
0241. unanimidade. Com a palavra a seguir, o Professor Moacir  
0242. apresentou o Processo nº 23110.002131/92-53 da Professora  
0243. Marilene Farias Alam também solicitando concessão de  
0244. adicional de Especialização, que se achava em seu poder  
0245. atendendo pedido de "vistas" formalizado na reunião  
0246. anterior. Esclareceu que após examinar o Processo nele  
0247. anexando documentação complementar que lhe fora entregue  
0248. pela interessada, emitira parecer favorável à concessão  
0249. do adicional solicitado. Após algumas considerações sobre  
0250. o assunto, o parecer do conselheiro Professor Moacir  
0251. Elias foi aprovado pelo plenário. Processo nº  
0252. 23110.001058/93-19 do Instituto de Letras e Artes,  
0253. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Metáfora  
0254. Visual em Fotografia: o conflito subjacente", coordenado  
0255. pela Professora Francisca F. Michelon. O COCEPE homologou  
0256. o parecer favorável exarado por sua Comissão de Pesquisa  
0257. e Pós-Graduação quanto à execução do projeto. Processo nº  
0258. 23110.000471/93-11 da Professora Tânia Maria Centenaro  
0259. Hellwig, da Faculdade de Medicina solicitando suspensão  
0260. de seu afastamento para realizar Pós-Graduação, a nível  
0261. de Mestrado, na UFRGS. Examinado o Processo, o COCEPE  
0262. homologou o parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa  
0263. e Pós-Graduação, que manifestou-se favoravelmente ao  
0264. atendimento da solicitação. Processo nº  
0265. 23110.000818/93-17 da Faculdade de Ciências Domésticas,  
0266. encaminhando pedido de prorrogação do projeto de pesquisa

MM

Wan



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 07/93. Fls. 06

0267. intitulado "As Donas de Casa do Núcleo Habitacional do  
0268. Bairro Fragata - Pelotas (RS)", coordenado pela  
0269. Professora Leda Maria C. Sokolovsky. O COCEPE homologou o  
0270. parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
0271. Pós-Graduação, favorável à prorrogação do projeto.  
0272. Processo nº 23110.000879/93-10 de Thais Russomano,  
0273. solicitando revalidação de diploma de Pós-Graduação  
0274. obtido no exterior - Estados Unidos, na área de Medicina  
0275. Aeroespacial. Após examinar o Processo, o COCEPE  
0276. homologou o parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa  
0277. e Pós-Graduação que recomendou o seu encaminhamento ao  
0278. Gabinete do Reitor para designação de Comissão Especial  
0279. prevista no art. 4º da Resolução 01/86 do mesmo Conselho.  
0280. Item 5. Processos relatados pela Comissão de Concursos,  
0281. tendo como relator o Professor Caruso. Processo nº 23110.  
0282. 000672/93-73 do Instituto de Física e Matemática,  
0283. solicitando alocação de vaga decorrente da transferência  
0284. do Prof. João Paulo Lukaszczuk, encaminhando dados para  
0285. abertura de edital de concurso - área de Matemática e  
0286. apresentando justificativa quanto a classe do concurso -  
0287. Professor Auxiliar (retorno). Inicialmente o Senhor  
0288. Presidente passou a palavra ao Professor Osmar Schaefer  
0289. para que procedesse o relato desse Processo que se  
0290. encontrava aos seus cuidados, atendendo deliberação  
0291. tomada na sessão anterior. Sobre o mesmo, o Professor  
0292. Osmar procedeu a leitura da justificativa apresentada  
0293. pelo Departamento para manutenção da vaga na classe de  
0294. Professor Auxiliar. Reafirmou manifestação feita em  
0295. sessão anterior quanto a sua preocupação com a  
0296. qualificação do pessoal docente do Instituto de Física e  
0297. Matemática, sobretudo face a tramitação dos processos de  
0298. reconhecimento de vários cursos de graduação daquela  
0299. Unidade e ratificou que uma das formas de obter essa  
0300. melhoria era através de concurso público nas classes mais  
0301. adiantadas da carreira de magistério. Colocado o assunto  
0302. em discussão, interveio o Professor Moacir referindo que  
0303. o Departamento de Matemática, Estatística e Computação  
0304. vinha tentando recompor a sua força de trabalho sem, no  
0305. entanto, obter êxito face a inexistência de candidatos  
0306. aprovados em seus concursos. Disse ter conhecimento de  
0307. que as justificativas apresentadas eram verdadeiras e  
0308. sugeriu fosse acolhida a indicação da Unidade. Várias  
0309. outras colocações foram feitas, umas pelo atendimento da  
0310. indicação do Departamento como forma de preservar a sua  
0311. autonomia e pela consistência de sua justificativa, e  
0312. outras defendendo a adoção de uma posição mais firme do  
0313. COCEPE no sentido de determinar a abertura de concurso na  
0314. classe de Professor Assistente. Como não houvesse  
0315. consenso, o Senhor Presidente submeteu as duas propostas  
0316. a votação: 1) realização de concurso na classe de  
0317. Professor Auxiliar, conforme indicação da Unidade; 2)  
0318. realização de concurso na classe de Professor Assistente,  
0319. conforme proposta da Comissão de Graduação. Procedida a  
0320. votação, verificou-se 2 (dois) votos para a proposta 1 e  
0321. 7 (sete) votos para a proposta 2. Processo nº  
0322. 23110.003017/92-13 da Faculdade de Medicina, encaminhando



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 07/93. Fls. 07

0323. relação de candidatos inscritos para o concurso na área  
0324. de Endocrinologia - classe de Professor Auxiliar. Após  
0325. examinar o Processo, o COCEPE homologou o parecer emitido  
0326. por sua Comissão de Concursos, favorável a relação de  
0327. candidatos inscritos, à exceção de Maria Augustina  
0328. Pinheiro Deves que não apresentou diploma de Médico. Para  
0329. fins de homologação de sua inscrição, foi decidido que a  
0330. candidata deveria apresentar cópia de seu diploma até a  
0331. data de início do concurso, sem o que estará excluída do  
0332. processo. Processo nº 23110.002510/91-81 da Faculdade de  
0333. Agronomia Eliseu Maciel, encaminhando resultado final do  
0334. concurso para a área de Zootecnia de Equinos - classe de  
0335. Professor Assistente. O COCEPE homologou o parecer  
0336. favorável emitido por sua Comissão de Concursos quanto ao  
0337. resultado final do concurso no qual foi habilitada em 1º  
0338. lugar a candidata Anelise Maria Hammes, com média final  
0339. 8,93. Classificou-se, ainda, o candidato João Francisco  
0340. Coelho de Oliveira, Processo nº 23110.002237/92-84 do  
0341. Instituto de Ciências Humanas, encaminhando relação de  
0342. candidatos inscritos para o concurso na área de  
0343. Antropologia - classe de Professor Assistente. O COCEPE  
0344. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de  
0345. Concursos quanto a relação de candidatos inscritos, à  
0346. exceção de Roseli Buffon que não apresentou o diploma de  
0347. Mestre. De acordo com deliberação do COCEPE, a  
0348. homologação da inscrição dessa candidata ficará  
0349. condicionada à apresentação de documento emitido pela  
0350. Universidade onde realizou o Mestrado no qual fique  
0351. comprovado que a mesma, até a data de 12.04.93 -  
0352. encerramento das inscrições, havia cumprido todos os  
0353. requisitos para a obtenção do título, estando o mesmo em  
0354. fase de emissão. Processo nº 23110.000873/93-25 do  
0355. Instituto de Ciências Humanas, solicitando alocação de  
0356. vaga decorrente da aposentadoria da Professora Inara  
0357. Candiota da Silveira, na classe de Professor Assistente -  
0358. área de Economia e encaminhando dados para o edital.  
0359. Examinado o Processo, o COCEPE homologou o parecer  
0360. exarado por sua Comissão de Concursos, favorável à  
0361. alocação da vaga bem como aos dados indicados para o  
0362. edital. Processo nº 23110.000989/92-29 da Faculdade de  
0363. Agronomia Eliseu Maciel, encaminhando o resultado final  
0364. do concurso para a área de Tecnologia de Conservação e  
0365. Beneficiamento de Grãos, Fundamentos de Tecnologia  
0366. Agroindustrial e Técnicas Experimentais Aplicadas à  
0367. Agroindústria - classe de Professor Assistente. O COCEPE  
0368. homologou o parecer favorável de sua Comissão de  
0369. Concursos quanto ao resultado final do concurso no qual  
0370. foi habilitado em 1º lugar o candidato Leonardo Nora, com  
0371. média final 7,64. Classificou-se, ainda, Álvaro Renato  
0372. Guerra Dias. Processo nº 23110.001059/93-73 da Faculdade  
0373. de Educação, solicitando alocação de vaga decorrente da  
0374. aposentadoria do Professor Egon A. Michels, na área de  
0375. Metodologia Científica - classe de Professor Assistente e  
0376. aproveitamento de candidato classificado em 2º lugar em  
0377. concurso realizado para essa área. O COCEPE homologou o  
0378. parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos

102

garcia



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 07/93. Fls. 08

0379. quanto a alocação da vaga e aproveitamento do candidato  
0380. Jarbas Vieira, classificado em 2º lugar no referido  
0381. concurso, Processo nº 23110.001061/93-15 do Instituto de  
0382. Letras e Artes, solicitando alocação de vaga decorrente  
0383. da exoneração da Professora Carmen Gynira Otero  
0384. Gonçalves, na área de Língua Francesa e Lingüística  
0385. Aplicada ao Ensino de Francês - classe de Professor  
0386. Auxiliar. Analisado o Processo, ouvido o parecer emitido  
0387. por sua Comissão de Concursos, o COCEPE deliberou pelo  
0388. seu retorno à Unidade de origem para observação do que  
0389. dispõe a Resolução 01/93 do mesmo órgão e complementação  
0390. dos dados indicados para o edital. Processo nº  
0391. 23110.000581/93-10 da Faculdade de Ciências Domésticas,  
0392. encaminhando justificativa quanto a abertura de concurso  
0393. para a classe de Professor Auxiliar - área de  
0394. Administração do Lar (retorno). Em relação ao Processo, o  
0395. Professor Caruso procedeu a leitura da justificativa da  
0396. Unidade para a manutenção do concurso na classe de  
0397. Professor Auxiliar esclarecendo, ainda, que a Comissão de  
0398. Concursos manifestara-se favoravelmente à indicação  
0399. feita. Colocado o assunto em discussão, interveio o  
0400. Professor Osmar propondo a aprovação de abertura do  
0401. concurso na classe de Professor Assistente haja vista a  
0402. existência de vários Mestrados em áreas afins. Várias  
0403. outras considerações foram ouvidas dando conta da  
0404. importância de uma posição mais agressiva do COCEPE  
0405. quanto a definição de abertura de concurso público nas  
0406. classes mais adiantadas da carreira naquelas áreas onde  
0407. comprovadamente existiam cursos de qualificação docente.  
0408. Ao final, o COCEPE, considerando a existência de curso de  
0409. Mestrado na área em concurso na própria UFPel;  
0410. considerando a existência de outro concurso cujo edital  
0411. se acha aberto - na mesma área, porém na classe de  
0412. Professor Auxiliar, deliberou pela realização do concurso  
0413. na classe de Professor Assistente devendo o processo  
0414. retornar à Faculdade de Ciências Domésticas para  
0415. adequação dos dados para o edital. Processo nº  
0416. 23110.002562/92-65 do Conjunto Agrotécnico Visconde da  
0417. Graça, encaminhando resultado final do concurso na área  
0418. de Língua Portuguesa e Literatura - classe de Professor  
0419. de Ensino de 1º e 2º Graus. O COCEPE homologou o parecer  
0420. favorável emitido por sua Comissão de Concursos quanto ao  
0421. resultado final do concurso no qual foi habilitado em 1º  
0422. lugar a candidata Rozane Maria Bolzan, com média final  
0423. 8,64. Classificaram-se, ainda Rogério Prestes de Prestes,  
0424. Beatriz dos Santos Cunha e Everton Pereira da Silva.  
0425. Processo nº 23110.000510/92-91 da Faculdade de Direito,  
0426. encaminhando resultado final do concurso na área de  
0427. Prática Forense - classe de Professor Auxiliar. Quanto ao  
0428. Processo, o COCEPE homologou o parecer favorável de sua  
0429. Comissão de Concursos em relação ao resultado final do  
0430. concurso no qual foi habilitada em 1º lugar a candidata  
0431. Maria Alice Marques Ripoli, com média final 8,43.  
0432. Processo nº 23110.002382/91-01 do Conservatório de  
0433. Música, indicando a Banca Examinadora, data, local e hora  
0434. de realização do concurso para a área de Canto - classe

*M* *Hj*

75  
AP

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 07/93. Fls. 09

0435. de Professor Auxiliar. Examinado o Processo, o COCEPE  
0436. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de  
0437. Concursos quanto a composição da Banca Examinadora, data,  
0438. local e hora de realização do concurso. Processo nº  
0439. 23110.001298/93-14 da Faculdade de Nutrição, solicitando  
0440. alocação de vaga decorrente da aposentadoria da Profa.  
0441. Sandra Carlos M. Santoro para abertura de concurso  
0442. público na classe de Professor Assistente - área de  
0443. Administração de Serviços de Alimentação, e encaminhando  
0444. dados para o edital. O COCEPE homologou o parecer emitido  
0445. por sua Comissão de Concursos, favorável à alocação da  
0446. vaga e dados indicados para o edital. O Processo deverá,  
0447. no entanto, retornar à Unidade de origem para  
0448. complementação dos dados para o edital. Processo nº  
0449. 23110.000990/92-16 da Faculdade de Direito, encaminhando  
0450. o resultado final do concurso para a área de Direito do  
0451. Estado - classe de Professor Auxiliar e recurso  
0452. interposto pelo candidato Matteo Rota Chiarelli  
0453. (retorno). Inicialmente, o Professor Caruso passou a  
0454. fazer a leitura do parecer da Comissão, lavrado nos  
0455. seguintes termos: "O Vice-Diretor da Faculdade de Direito  
0456. encaminha o resultado final do Concurso Público para  
0457. Professor Auxiliar na área de Direito do Estado.  
0458. Simultaneamente anexa ao processo o recurso interposto  
0459. por Matteo Rota Chiarelli ao Departamento III.  
0460. Considerando o despacho do Senhor Vice-Diretor da Unidade  
0461. (páginas 77 do presente processo), em que o Conselho  
0462. Departamental homologa o resultado do Concurso e não se  
0463. manifesta sobre o recurso interposto e, desta forma, por  
0464. considerar que o processo não se encerrou no âmbito da  
0465. Faculdade de Direito, somos de parecer que o mesmo  
0466. retorne à Unidade de origem para exame do recurso, por  
0467. parte do Departamento III, e homologação final por parte  
0468. do Conselho Departamental. Pelotas, 10 de maio de 1993. A  
0469. Comissão de Concursos." Colocado em discussão, o mesmo  
0470. foi homologado por unanimidade pelo plenário. Processo nº  
0471. 23110.000757/92-43 do Instituto de Biologia, encaminhando  
0472. o resultado final do concurso para a área de Anatomia  
0473. Humana - classe de Professor Auxiliar. O COCEPE homologou  
0474. o parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos  
0475. quanto ao resultado final do concurso no qual foi  
0476. habilitado em 1º lugar o candidato Giovani Feix Peruzzo,  
0477. com média final 7,18. Processo nº 23110.001300/93-64 do  
0478. Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando  
0479. alocação da vaga decorrente da aposentadoria da  
0480. Professora Ana Dulce V. do Nascimento, na área de  
0481. Economia Doméstica. Examinado o Processo, o COCEPE  
0482. homologou o parecer emitido por sua Comissão de Concursos  
0483. favorável à alocação da vaga na área indicada pela  
0484. Unidade. Processo nº 23110.001808/92-18 da Faculdade de  
0485. Engenharia Agrícola, encaminhando nominata de candidatos  
0486. inscritos, composição da Banca Examinadora, data, local e  
0487. hora de realização do concurso para a área de  
0488. Processamento de Produtos Agrícolas - classe de Professor  
0489. Assistente. O COCEPE homologou o parecer favorável  
0490. emitido por sua Comissão de Concursos quanto a relação de

102  
AP



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 07/93. Fls. 10

0491. candidatos inscritos, composição da Banca Examinadora,  
0492. data, local e hora de realização do concurso. Processo nº  
0493. 23110.002307/92-68 do Instituto de Química e Geociências,  
0494. encaminhando o resultado final do concurso para a área de  
0495. Química Geral e Analítica - classe de Professor  
0496. Assistente. Analisado o Processo, o COCEPE homologou o  
0497. parecer favorável exarado por sua Comissão de Concursos  
0498. quanto ao resultado final do concurso no qual foi  
0499. classificado em 1º lugar o candidato Ari Silva dos  
0500. Santos, com média final 9,8. Processos n°s.  
0501. 23110.000811/93-78 da Faculdade de Medicina, solicitando  
0502. abertura de concurso na área de Medicina de Comunidade -  
0503. classe de Professor Auxiliar, em vaga decorrente da  
0504. aposentadoria do Prof. Kurt Klotzel e encaminhando  
0505. justificativa quanto a classe; e 23110.000560/93-40 da  
0506. Faculdade de Medicina, encaminhando dados para abertura  
0507. de concurso na área de Medicina de Comunidade - classe de  
0508. Professor Auxiliar em vaga decorrente da aposentadoria do  
0509. Prof. Amílcar Gigante, já alocada pelo COCEPE, e  
0510. encaminhando justificativa quanto a classe. Com relação a  
0511. esses dois Processos o Professor Caruso procedeu relato  
0512. conjunto visto serem do mesmo Departamento e tratando de  
0513. assunto idêntico apresentando, inclusive, justificativa  
0514. de mesmo teor. Colocado o assunto em discussão, vários  
0515. pronunciamentos foram ouvidos quanto a impropriedade de  
0516. serem abertos dois concursos na classe de Professor  
0517. Auxiliar em vagas oriundas de aposentadorias na classe de  
0518. Professor Titular, sobretudo em um dos Departamentos mais  
0519. titulados da Faculdade de Medicina. Ao final da  
0520. discussão, o COCEPE manifestou-se favoravelmente à  
0521. alocação das vagas no Departamento ratificando decisão  
0522. anterior. Quanto a classe, o COCEPE não concordou com a  
0523. indicação e justificativa apresentadas recomendando o  
0524. retorno do Processo à Unidade para que fosse revista a  
0525. posição do Departamento à luz do que dispõe a Resolução  
0526. 01/93 do mesmo Conselho. Processo nº 23110.001243/93-22  
0527. da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, solicitando  
0528. alocação da vaga decorrente da transferência do Prof.  
0529. Paulo Afonso Rheingantz, para abertura de concurso na  
0530. área de Arquitetura e Urbanismo - Projeto, Teoria e  
0531. História - classe de Professor Assistente. O COCEPE  
0532. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de  
0533. Concursos quanto à alocação da vaga e dados indicados  
0534. para o edital que, no entanto, deveriam ser  
0535. complementados pela Unidade especialmente quanto aos  
0536. requisitos para inscrição. A seguir, o Professor Caruso  
0537. solicitou permissão para proceder o relato de mais alguns  
0538. Processos de competência da Comissão de Concursos, embora  
0539. não constantes da pauta o que contou com a aquiescência  
0540. dos presentes. Processo nº 23110.003302/92-80 da  
0541. Faculdade de Agronomia encaminhando relação de candidatos  
0542. inscritos, composição da Banca Examinadora, data, local e  
0543. hora de realização do concurso para a área de Sementes -  
0544. classe de Professor Adjunto. O COCEPE homologou o parecer  
0545. emitido por sua Comissão de Concursos, favorável à  
0546. relação de candidatos inscritos, composição da Banca

102  
LPM

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 07/93. Fls. 11



0547. Examinadora, data, local e hora de realização do  
0548. concurso, Processo nº 23110.002156/92-84 do Conjunto  
0549. Agrotécnico "Visconde da Graça", indicando a composição  
0550. da Banca Examinadora, data, local e hora de realização do  
0551. concurso para a área de Agricultura - classe de Professor  
0552. de Ensino de 1º e 2º Graus. O COCEPE homologou o parecer  
0553. favorável emitido por sua Comissão de Concursos quanto a  
0554. composição da Banca Examinadora, data, local e hora de  
0555. realização do concurso, Processo nº 23110.003309/92-29 do  
0556. Conjunto Agrotécnico "Visconde da Graça", indicando a  
0557. composição da Banca Examinadora, data, local e hora de  
0558. realização do concurso para a área de Química - classe de  
0559. Professor de Ensino de 1º e 2º Graus. O COCEPE homologou  
0560. o parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos  
0561. quanto a composição da Banca Examinadora, data, local e  
0562. hora de realização do concurso. Durante o exame dos  
0563. processos de concursos, o plenário do COCEPE ressaltou a  
0564. importância de os editais serem amplamente divulgados,  
0565. especialmente aqueles destinados ao preenchimento de  
0566. vagas nas classes de Professor Assistente, Adjunto e  
0567. Titular por exigirem mais qualificação acadêmica dos  
0568. candidatos. Alguns conselheiros esclareceram que muitos  
0569. Departamentos tinham por norma divulgar os concursos,  
0570. inclusive, em Universidades que possuíam Cursos de  
0571. Mestrado ou Doutorado na própria área do concurso ou em  
0572. área afim de forma a possibilitar o maior número possível  
0573. de inscrições. Contudo, esclareceram, os baixos salários  
0574. pagos no Serviço Público, o fato de a UFPel ser uma  
0575. Universidade localizada no interior do Estado onde as  
0576. oportunidades de diversificação de atividades é escassa,  
0577. não tem estimulado a vinda de profissionais mais  
0578. qualificados. Item 6. Processos relatados pela Comissão  
0579. de Extensão, tendo como relator o Professor Valter  
0580. Azambuja. Processos encaminhando Planos de Extensão do 2º  
0581. semestre de 1992: 23110.000255/93-76 do Departamento de  
0582. Nutrição, da Faculdade de Nutrição; 23110.000248/93-19 do  
0583. Departamento de Enfermagem, da Faculdade de Enfermagem e  
0584. Obstetrícia; 23110.000814/93-66 do Departamento de  
0585. Física, do Instituto de Física e Matemática;  
0586. 23110.000246/93-85 do Departamento de Canto e  
0587. Instrumentos do Conservatório de Música. Em relação a  
0588. esses Processos, o COCEPE homologou o parecer emitido por  
0589. sua Comissão de Extensão que manifestou-se pela  
0590. homologação dos projetos referentes aos respectivos  
0591. Planos Semestral de Extensão realizados no decorrer de  
0592. 1992. Processo nº 23110.001771/92-18 do Instituto de  
0593. Ciências Humanas, encaminhando projeto de extensão  
0594. intitulado "Curso de Introdução à Arqueologia",  
0595. coordenado pelo Professor Fábio Vergara Cerqueira. O  
0596. COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua  
0597. Comissão de Extensão quanto a homologação do respectivo  
0598. projeto, realizado no 2º semestre de 1992. Processos  
0599. encaminhando Planos de Atividades de Extensão para o 1º  
0600. semestre de 1993: 23110.001071/93-79 do Departamento de  
0601. Música e Artes Cênicas, do Instituto de Letras e Artes;  
0602. 23110.001078/93-18 do Departamento de Zoologia e Genéti-

102

WAN

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 07/93. Fls. 12



0603. ca, do Instituto de Biologia; 23110.001074/93-67  
0604. Departamento de Ensino, da Faculdade de Educação;  
0605. 23110.001073/93-02 do Terceiro Departamento, da Faculdade  
0606. de Direito; 23110.001070/93-14 do Departamento de  
0607. Ginástica e Saúde, da Escola Superior de Educação Física;  
0608. e 23110.001072/93-31 do Departamento de Administração do  
0609. Lar, da Faculdade de Ciências Domésticas. Em relação a  
0610. esses Processos, o COCEPE homologou o parecer favorável  
0611. emitido por sua Comissão de Extensão quanto a execução  
0612. das atividades previstas nos respectivos Planos  
0613. Semestrais de Extensão. Processos n°s.:  
0614. 23110.001068/93-64 da Faculdade de Ciências Domésticas,  
0615. encaminhando o projeto intitulado "III Workshop Convênio  
0616. UFPel/Manitoba", coordenado pela Professora Maria Marlene  
0617. Lücke; 23110.001157/93-92 do Instituto de Ciências  
0618. Humanas, encaminhando o projeto intitulado "XIII Encontro  
0619. Estadual de Professores de Geografia", coordenado pelo  
0620. Professor José Álvaro Quincoses Martins;  
0621. 23110.001154/93-02 do Instituto de Biologia, encaminhando  
0622. o projeto de extensão intitulado "Curso de Revisão em  
0623. Imunologia", coordenado pela Professora Inguelore S. de  
0624. Souza; 23110.001158/93-55 da Faculdade de Nutrição,  
0625. encaminhando o projeto intitulado "4º Simpósio Sul  
0626. Brasileiro de Nutrição Parenteral e Enteral", coordenado  
0627. pela Professora Denise Halpern Silveira; e  
0628. 23110.001164/93-58 do Departamento de História e  
0629. Antropologia, do Instituto de Ciências Humanas,  
0630. encaminhando o projeto intitulado "História Contemporânea  
0631. da América Latina (1900-1992)", coordenado pela  
0632. Professora Beatriz Ana Loner. Em relação aos Processos  
0633. supracitados, o COCEPE homologou o parecer favorável  
0634. emitido por sua Comissão de Extensão quanto a execução  
0635. dos respectivos projetos. Item 8. Processo a ser  
0636. referendado: 23110.000674/93-07 da Faculdade de  
0637. Enfermagem e Obstetrícia, encaminhando proposta para  
0638. implantação de Mestrado, sob a modalidade de extensão, em  
0639. convênio com a UFSC. Para o relato desse Processo, o  
0640. Senhor Presidente passou a palavra ao Professor Carlos  
0641. Gil que passou a discorrer sobre o assunto. Disse o  
0642. Professor que os entendimentos para a implantação dessa  
0643. modalidade de Mestrado haviam iniciado em 1988  
0644. tratando-se de um sistema já adotado por algumas  
0645. Universidades e que vinha apresentando ótimos resultados.  
0646. Após algumas considerações e pedidos de esclarecimentos,  
0647. o plenário referendou a aprovação "ad-referendum"  
0648. registrada no Processo. Item 9. Outros Assuntos. Após o  
0649. Senhor Presidente haver colocado a palavra à disposição  
0650. dos presentes, interveio o Professor Osmar sugerindo  
0651. fosse incluída na pauta da próxima sessão proposição no  
0652. sentido de que a Universidade autorizasse a seleção de  
0653. Professores Substitutos para professores que estejam  
0654. exercendo cargos diretivos na UFPel. Na seqüência, nada  
0655. mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou  
0656. encerrada a sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_  
0657. Leonor Lima de Faria, Secretária dos Conselhos  
0658. Superiores, lavrei a presente Ata que, após aprovada,

102

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 07/93. Fls. 13

